

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 46/2007 de 24 de Maio de 2007**

Pela Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de contratos com carácter plurianual entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A (APTG, S.A) e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO, S.A) destinados a regular a promoção por estas últimas da execução das obras de requalificação, modernização e construção dos diversos portos sob a sua jurisdição.

Considerando que pela Resolução n.º 4/2006, de 19 de Janeiro, foi autorizada a alteração do contrato celebrado com a APTG, S.A., designadamente quanto ao prazo de vigência e ao montante da comparticipação financeira da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a comparticipação financeira da Região Autónoma dos Açores, prevista na cláusula 4.ª do mencionado contrato se mostra insuficiente para permitir a sua execução, atendendo à não elegibilidade de algumas despesas no âmbito do Fundo de Coesão, razão pela qual deverá ser reforçado o montante a transferir em € 1.877.750,00;

Assim, nos termos das alíneas a), b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar que, no ano de 2007, a comparticipação financeira da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores e prevista no contrato celebrado na sequência da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. (APTG, S.A), seja reforçada em € 1.877.750,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), nos termos do disposto nos artigos 2.º 5.º, 19.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, 9 de Março;
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A (APTG, S.A), publicada em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.
3. O montante da comparticipação financeira referida no n.º 1 será suportado através do Plano da Secretaria Regional da Economia, programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, projecto 24.2 – Infra-estruturas portuárias, acção 24.2.B – Recuperação do Porto da Praia da Vitória.
4. Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional e no Secretário Regional da Economia, os poderes necessários para outorgar na alteração ao referido contrato em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo.
5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge, em 3 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

#### **Anexo**

#### **Minuta de alteração ao contrato celebrado entre a RAA e a APTG, S.A. na sequência da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 4/2006, de 19 de Janeiro**

Entre:

Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, aqui representada pelo (.) portador do bilhete de identidade n.º (.), emitido pelo Arquivo de Identificação de (.), contribuinte fiscal n.º (.), residente (.), freguesia de(.), concelho de (.),na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional e pelo (.), portador do bilhete de identidade n.º (.) emitido pelo Arquivo de Identificação de (.), contribuinte fiscal n.º(.), residente (.) freguesia de(.), concelho de (.), na qualidade de Secretário Regional da Economia, doravante designada por RAA;

e

- Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A., com sede na Zona Portuária – Cabo da Praia, pessoa colectiva n.º....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia da Vitória, sob o nº (.), com o capital social de € (.), neste acto devidamente representada pelo (.) portador do bilhete de identidade n.º (.), emitido pelo Arquivo de Identificação de (.), contribuinte fiscal n.º (.), residente (.),freguesia de(.), concelho de (.), na qualidade de (.) e pelo (.),portador do bilhete de identidade n.º (.), emitido pelo Arquivo de Identificação de (.), contribuinte fiscal n.º (.), residente (.),freguesia de(.), concelho de (.),, na qualidade de (.), doravante designada por APTG, S.A.

É acordada a alteração ao contrato celebrado entre a RAA e a APTG, S.A. na sequência da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho nos seguintes termos:

A cláusula 4.ª do contrato passa a ter a seguinte redacção:

#### CLÁUSULA 4.ª

##### **Comparticipação financeira**

1. A RAA obriga-se a transferir para a APTG, S.A. nos anos de 2006 e 2007, a verba global de € 2.698.430,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta euros) destinada o cobrir o custo da obra referida na cláusula 1.ª, na parte não co-financiada pelo Fundo de Coesão.
2. Para além do montante referido no n.º anterior, a RAA obriga-se a transferir para a APTG, S.A. no ano de 2007, a quantia em € 1.877.750,00, destinada a financiar os custos da obra referida na cláusula 1.ª, não participados pelo Fundo de Coesão.
3. No caso da APTG, S.A., beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das obras previstas na cláusula 1.ª, o montante da participação financeira a atribuir ao abrigo do presente contrato será proporcionalmente reduzido.
4. A participação referida nos n.º 1 e 2 será suportada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Acção 24.2.B – Recuperação do Porto da Vitória.

A alteração ao presente contrato é celebrada em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e o outro na posse da APTG, S.A. e é celebrada no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando, por isso, isento do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 5.º do Código do Imposto do selo.

Ponta Delgada, de de 2007

Pela Região Autónoma dos Açores

---

(Vice-Presidente do Governo Regional)

---

(Secretário Regional da Economia)

Pela APTG, S.A

---

()

---

()